

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca de Casimiro de Abreu
Cartório da Vara Única
Waldemir Heringer da Silva, 600 Sociedade Fluminense CEP: 28860-000 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
e-mail: cabvuni@tjrj.jus.br

CERTIDÃO

Processo: **0000963-79.2005.8.19.0017 (2005.017.000970-0)**

Distribuído em : 05/10/2005

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 14 - Lei 10.826/03)

Inquérito 042/05 08/05/2005 121ª Delegacia Policial

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Denunciado: RONALT WALLACE DIAS GOMES e outro

Autor do Fato: RONALT WALLACE DIAS GOMES - CPF n. 127652387-40

Eu, Arnaldo Ferreira Linhares - Chefe de Serventia - Matr. 01/15259 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 14 - Lei 10.826/03), distribuída a este juízo em 05/10/2005, por intermédio do Distribuidor, Contador e Partidor, registrada sob o nº 0000963-79.2005.8.19.0017 (2005.017.000970-0), com sentença de mérito prolatada em 03/07/2018, com trânsito em julgado passado em 10/10/2018, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão executória, com fulcro nos artigos 107, IV, combinado com art. 109, V, todos do Código Penal. DECLARO, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado RONALT WALLACE DIAS GOMES, pelos fatos que lhe foram imputados nesta ação penal, tudo com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Casimiro de Abreu, 05 de fevereiro de 2021.

Arnaldo Ferreira Linhares - Chefe de Serventia - Matr. 01/15259

Código de Autenticação: ...

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

